

EIXO VI

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

PROPOSIÇÕES ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE*			
	UNIÃO	DF	ESTADOS	MUNICÍPIOS
1. Profissionais da educação: formação inicial e continuada				
1.1. Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica considerando recorte	x1	x	x	

EIXO VI

étnico racial e pessoas com deficiência.

1.2. Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, incluindo temáticas sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção da saúde e dos direitos sociais e reprodutivos de jovens, e adolescentes, adultos e idosos na prevenção de doenças. Sendo a formação condição necessária a progressão na carreira.

x1

x

x

x

EIXO VI

1.3. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos públicos de licenciatura plena em período integral, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica com remuneração para os alunos estagiários, com políticas salariais atraentes a fim de garantir a permanência do docente no magistério.	x1	x	x	
1.4. Ampliar, nos campi das IES	x2	x	x	x

EIXO VI

federais públicas, a oferta de vagas nos cursos de formação inicial e continuada presencial e a distancia em localidades de difícil acesso, considerando as especificidades institucionais e áreas de ensino, e pesquisa e extensão visando a formação e valorização dos profissionais da educação.

1.5. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de

x1

x

x

x

EIXO VI

escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores ou intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdo-cegos e professores de libras e **braille**.

1.6. Assegurar aos profissionais da educação formação continuada referente à inclusão de pessoas

X1

x

x

x

EIXO VI

com deficiências.

1.7. Consolidar, e ampliar e garantir fomentos para programas e ações de incentivo à mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior com valorização salarial imediata após conclusão do curso, de acordo com o plano de carreira de cada ente federado.

x2

x

x

EIXO VI

1.8. Contemplar a questão da diversidade cultural-religiosa e étnico racial como temáticas obrigatórias nos currículos dos cursos de licenciaturas plena, nos programas de formação inicial e continuada dos/as professores/as e no Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e no Programa Nacional de Biblioteca Escolar (PNBE).

x1 e x2 x

x

x

1.9. Contemplar nos cursos de formação inicial e continuada de professores temas contidos no

x1 e x2 x

x

x

EIXO VI

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), nas resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

1.10. Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e

x1

x

x

x

EIXO VI

atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

1.11. **Definir e** implementar política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação nos estados, DF e municípios pautada pelos princípios e diretrizes nacionais. **Garantindo-lhes fomentos para permanência e continuidade da**

x

x

x

EIXO VI

formação, contemplando todas as etapas, níveis e modalidades da educação brasileira.

1.12. Diagnosticar demandas de formação inicial e continuada aos professores que lecionam na educação do campo, educação quilombola, educação escolar indígena, da educação dos povos da floresta, dos povos das águas, EJA, reeducandos e educação das relações étnico raciais nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de

x1

x

x

x

EIXO VI

educação que considere as suas especificidades locais e/ou regionais do campo.

1.13. Disseminar Garantir condições de acesso e o uso das tecnologias, laboratórios de qualidade e funcionamento, profissionais capacitados para o atendimento e os educadores terem suas ferramentas de trabalho (notebook, internet de qualidade, datashow, etc) e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no

X

X

X

X

EIXO VI

processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

1.14. Estabelecer mecanismos de formação inicial e continuada alicerçados em concepções filosóficas emancipatórias, que supere o racismo, machismo, homofobia e demais formas de preconceitos e discriminações, contemplando outras cosmovisões, para os profissionais que atuam em todos os níveis, etapas e modalidades,

x1

x

x

x

EIXO VI

em EJA, contemplando os educadores populares vinculados aos movimentos de alfabetização

1.15. Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo ensino-aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da

x1 e x2 x x x

EIXO VI

população de até cinco anos.

1.16. Fomentar a instituição de núcleos de pesquisa nas universidades públicas para o desenvolvimento de pesquisas e materiais didáticos da educação do campo, educação quilombola, educação escolar indígena, da educação dos povos da floresta, dos povos das águas e educação das relações étnico-raciais.

x1 e x2 x x

1.17. Estruturar as redes públicas de educação básica, de modo a

x1 x x x

EIXO VI

que pelo menos 90% dos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento e estejam em efetivo exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

1.18. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, **que inclua a educação das relações étnico raciais, bem como os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e**

x1

x

x

x

EIXO VI

laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA integrada à educação profissional.

1.19. Formar em nível de pós-graduação 50% dos/as professores/as da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada **considerando todas as etapas, níveis e modalidades** em sua área de atuação,

x1

x

x

x

EIXO VI

considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

1.20. Garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação voltada para a diversidade.

1.21. Garantir aos profissionais da educação a oferta de cursos de licenciatura: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas com políticas públicas e efetivas que garantam

x1

x

x

x

x1

x

x

x

EIXO VI

a valorização da carreira.

1.22. Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de ~~professore/as~~ profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas, oferecendo meio de transporte público e adequado.

x1

x

x

x

1.23. Implantar, ~~no prazo de um ano de vigência~~ imediatamente a aprovação do PNE, política

x1

x

x

x

EIXO VI

nacional de formação continuada **pedagógica** para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração e **cooperação** entre os entes federados.

1.24. Implementar mecanismos para reconhecimento de saberes dos jovens, adultos e idosos trabalhadores/as a serem considerados nos currículos dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos

x1

x

x

x

EIXO VI

de nível médio.

1.25. **Implementar** **Garantir o funcionamento de** programas específicos para formação de profissionais da educação para **educação das relações étnico raciais, atuação em educação urbana**, as escolas do campo, dos povos indígenas, comunidades quilombolas, dos povos da floresta, dos povos das águas, ciganos, para a educação especial, populações tradicionais e demais segmentos.

x1

x

x

x

EIXO VI

1.26. Criar e Expandir a oferta de licenciaturas de educação do campo por áreas de conhecimento e a oferta de licenciatura intercultural indígena, quilombola e de educação das relações étnicos raciais.

x1 e x2

x

x

1.27. Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a educação para o

x

x

x

EIXO VI

respeito as diferenças elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

1.28. Instituir e garantir programa de apoio e acompanhamento do/a professor/a iniciante, ingressado por concurso público, supervisionado ~~por profissional do magistério~~ pela equipe gestora com experiência de ensino, a fim

x1

x

x

x

EIXO VI

de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.

1.29. Manter articulação (convênios e outros) com as instituições formadoras dos sistemas federal e estaduais para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

1.30. Promover a adequada formação inicial e continuada dos profissionais da educação envolvidos na educação prisional

x1

x

x

x

x1

x

x

x

EIXO VI

e estudantes em situação de vulnerabilidade social.

1.31. Promover a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais, nomeados ou contratados, com formação superior com licenciatura plena em pedagogia.

x1

x

x

x

1.32. Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma

x1 e x2

x

x

EIXO VI

a assegurar o foco no aprendizado do/a aluno/a, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação.

1.33. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas

x1

x

x

x

EIXO VI

pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu.

1.34. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a oferta nas instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos estados, do DF e dos municípios.

x1

x

x

x

EIXO VI

1.35. Ampliar os programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, de todas as modalidades, para a educação das relações etnicorraciais e para o ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira, Quilombola e Indígena, inclusive em nível de pós-graduação lato e strito senso.

1.36. Criação de programas de formação para os profissionais da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades da

EIXO VI

educação brasileira, voltados para o combate ao racismo, machismo, homofobia e demais formas de preconceitos e discriminações, em especial para o enfrentamento ao extermínio da população negra com ênfase na juventude.

1.37. Criar equipes multidisciplinares no âmbito dos sistemas de ensino e das unidades escolares para acompanhar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de História e

EIXO VI

Cultura Africana e Afrobrasileira, Quilombola, Indígena e para a Educação das Relações Étnicorraciais, dotadas de estrutura e condições de trabalho para uma efetiva atuação.

1.38. Criar e consolidar no âmbito do Ensino Superior, em articulação com os NEABs, programas de ações afirmativas, com a implementação de cotas para negros, quilombolas e indígenas na pós-graduação stricto sensu.

EIXO VI

1.39. Criar programas específicos para formação de mestres (as) voltados para a educação das relações etnicorraciais e para o ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira, Quilombola e Indígena em todas as áreas do conhecimento.

2. Valorização: plano de carreira, jornada de trabalho e remuneração

2.1. Ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais x1

EIXO VI

do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

2.2. Assegurar, no prazo de dois anos, os planos de carreira para os/as profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do art. 206, VIII, da Constituição Federal

x1

x

x

x

2.3. Definir uma base nacional comum (diretrizes nacionais) de valorização dos profissionais da

x1

EIXO VI

educação básica que oriente os sistemas de ensino para a elaboração participativa de planos de carreira unificados,

2.4. Elaborar e/ou atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

2.5. Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, em todas as instâncias da federação, para subsidiar os órgãos

x1 e x2

x

x

x

x1

x

x

x

EIXO VI

competentes na implementação dos respectivos planos de carreira.

2.6. Garantir condições de permanência, no caso dos professores na modalidade de EJA, assegurando condições dignas de trabalho (admissão por concurso, plano de cargos, carreira e remuneração, lotação em uma só escola), em igualdade com os demais docentes da educação básica.

x1

x

x

x

EIXO VI

2.7. Garantir que a formação inicial em licenciatura plena seja usada como pré-requisito para a valorização profissional, materializada em promoção funcional automática e constando do plano de cargos, carreira e remuneração.

x

x

x

2.8. Considerar o custo aluno qualidade (CAQ) como parâmetro para a qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública.

x1

x

x

x

EIXO VI

2.9. Implementar, no âmbito da União, estados, DF e municípios, planos de carreira para os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

x1 e x2

x

x

x

2.10. Prever, nos planos de carreira dos/as profissionais da educação dos estados, DF e municípios, licenças remuneradas para qualificação profissional,

x1

x

x

x

EIXO VI

inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

2.11. Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os estados, DF e municípios que tenham x1 aprovado lei específica com planos de carreira para os/as profissionais da educação.

2.12. Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar a 80%, ao final do sexto ano, e a igualar, no último ano de

x1

x1 e x2 x

x

X

EIXO VI

vigência do PNE, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente.

2.13. Informatizar integralmente a gestão das secretarias de educação e das escolas públicas dos estados, do DF e dos municípios e manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação e redes públicas de ensino para o uso da tecnologia e para a

x1

x

x

x

EIXO VI

educação das relações
Étnicoraciais.

x1 se refere à ação da União face ao conjunto dos sistemas de ensino e
x2 àquelas relativas ao sistema federal.

PROPOSIÇÕES
ESTRATÉGIAS

E RESPONSABILIDADE*

UNIÃO DF ESTADOS MUNICÍPIOS

1. Profissionais da educação: formação inicial e continuada

EIXO VI
